



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

**PROJETO DE LEI Nº 29/2015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PAGAMENTO DO INCENTIVO ESTADUAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF”.**

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a realizar pagamento do incentivo estadual para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, em parcela única, no valor líquido de R\$1.117,82(hum mil, cento e dezessete reais, oitenta e dois centavos), por agente comunitário e, de acordo com o número de profissionais das equipes de saúde da família cadastrados no mês de setembro de 2014, extensivo àqueles que atuaram em período proporcional.

Art.2º - Trata-se de repasse realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul por meio de transferência ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, sempre no mês de dezembro de cada ano, calculado de acordo com o número de equipes de saúde da família cadastradas na competência de setembro do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de acordo com a Portaria SES/RS nº 563/2013.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2015.

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**  
*Prefeito Municipal*



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

### **J U S T I F I C A T I V A**

**PREZADO PRESIDENTE:  
PREZADOS VEREADORES:**

CONSIDERANDO que a Portaria nº 563, da Secretaria Estadual de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 2013, cria o incentivo financeiro extraordinário para a Estratégia Saúde da Família - ESF, denominado de “décima terceira parcela do incentivo estadual”;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 314/2014, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 05 de março de 2014, fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

CONSIDERANDO que os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2015.

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**  
Prefeito Municipal